



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
27/2018, QUE CELEBRAM ENTRE SI A
UNIÃO, REPRESENTADA PELO
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO
SOCIAL-MDS, POR INTERMÉDIO DA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS
ADMINISTRATIVOS, E A EMPRESA
BASIS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
S.A..

A **UNIÃO**, por meio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.756.246/0004-54, com sede no Bloco "A" da Esplanada dos Ministérios, em Brasília-DF, representada pelo Subsecretário de Assuntos Administrativos, o Senhor **PAULO ROBERTO DE MENDONÇA E PAULA**, nomeado pela Portaria da Casa Civil da Presidência da República nº 1.386, publicada no Diário Oficial da União em 11 de julho de 2016, inscrito no CPF sob o [REDAZIDO], portador da Carteira de Identidade [REDAZIDO], doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **BASIS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A.**, inscrita no CNPJ sob o [REDAZIDO] estabelecida no [REDAZIDO]

[REDAZIDO] neste ato representada por seu Diretor-Presidente, o Sr. **ANTONIO MIGUEL NEGRELLI**, portador da Cédula de Identidade [REDAZIDO], inscrito no CPF/MF sob o [REDAZIDO] em conformidade com o Estatuto Social da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 04/2017, sob a forma de execução indireta, de acordo com a minuta examinada e aprovada pela Consultoria Jurídica por meio do Parecer nº 00188/2016/CONJUR-MDS/CGU/AGU, tendo em vista o que consta no **Processo nº 71000.032828/2016-41** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de desenvolvimento, manutenção e monitoramento de sistemas de informação para o MDS, baseada nas ideias e práticas dos movimentos "ágil" e "software craftsmanship" mediante ordens de serviço dimensionadas em Unidade de Serviço Técnico - UST, conforme condições, quantidades e exigências previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

EM BRANCO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE DE UST	VALOR UNITÁRIO DA UST (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Prestação de serviços de desenvolvimento, manutenção e monitoramento de sistemas de informação para o MDS, baseada nas ideias e práticas dos movimentos "ágil" e "software craftsmanship" mediante ordens de serviço dimensionadas em Unidade de Serviço Técnico - UST, conforme descrito no Termo de Referência e anexos.	126.000	R\$ 94,00	R\$ 11.844.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 2.1.5. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 11.844.000,00 (onze milhões oitocentos e quarenta e quatro mil reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

EM BRANCO

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 550005
Funcional Programática: 08.126.2019.6414.0001
FT: 0151
Natureza da Despesa: 44.90.40
PI: B64141160AA
PTRES: 093354
SB: 01

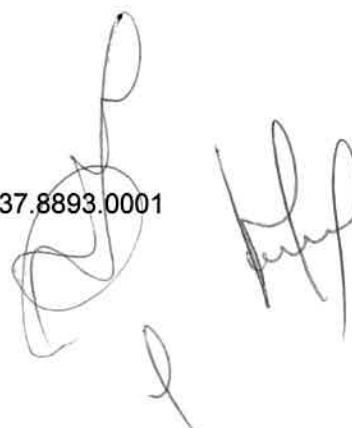
Gestão/Unidade: 550005
Funcional Programática: 08.244.2037.8893.0001
FT: 0151
Natureza da Despesa: 44.90.40
PI: B88931160AA
PTRES: 093357
SB: 01

Gestão/Unidade: 550005
Funcional Programática: 09.122.2061.2015.0001
FT: 0151
Natureza da Despesa: 33.90.40
PI: 020154160AB
PTRES: 128831
SB: 07

Gestão/Unidade: 550005
Funcional Programática: 08.122.2122.2000.0001
FT: 0151
Natureza da Despesa: 33.90.40
PI: 020004160AB
PTRES: 093348
SB: 07

Gestão/Unidade: 550005
Funcional Programática: 08.306.2069.2151.0001
FT: 0151
Natureza da Despesa: 33.90.40
PI: B21511160AB
PTRES: 110372
SB: 07

Gestão/Unidade: 550005
Funcional Programática: 08.244.2037.8893.0001
FT: 0151



EMBRANCO

Natureza da Despesa: 33.90.40

PI: B88931160AB

PTRES: 093357

SB: 07

4.2. Para tanto, foram emitidas as notas de empenho de nºs 2018NE800627, 2018NE800628, 2018NE800629, 2018NE800630, 2018NE800631 e 2018NE800632.

4.3. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A **CONTRATADA** prestará garantia no valor de **R\$ 592.200,00 (quinhentos e noventa e dois mil e duzentos reais)**, correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor total desta contratação, em uma das modalidades previstas no art. 56, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, no prazo de 10 (dez) dias úteis, observadas as condições previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

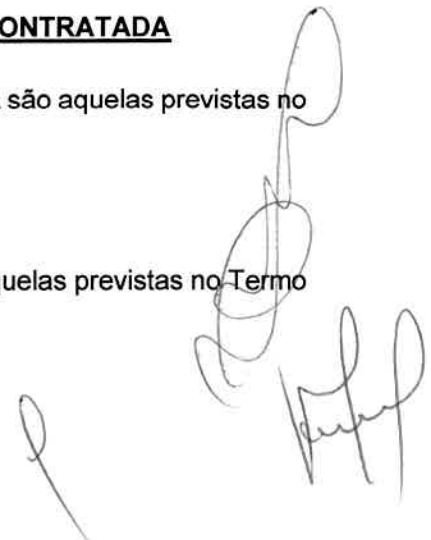
8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



EM BRANCO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à **CONTRATADA**:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

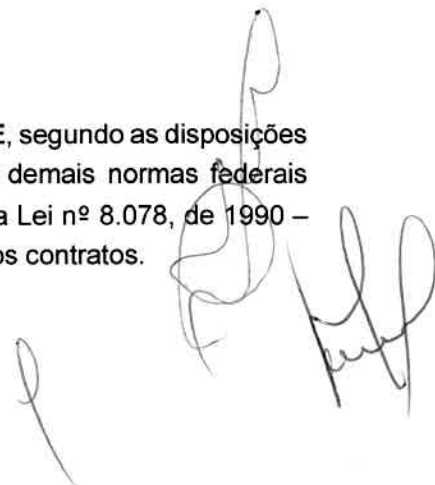
13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



EM BRANCO

EM ANCO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília/DF, 21 de setembro de 2018.




PAULO ROBERTO DE MENDONÇA E PAULA
Ministério do Desenvolvimento Social
CONTRATANTE



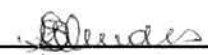
ANTONIO MIGUEL NEGRELLI
Basis Tecnologia da
Informação S.A.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Nome: _____
CPF: _____

FABIANA SOARES BRITO SANTOS
Chefe de Divisão - DIERD
SIAPE



Nome: Karim Kelly da S. Mendes
CPF: _____

1924

1924

EM BRANCO

EMB

CO



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Considerando a inexistência de endereços definidos ou atendidos pelos serviços dos Correios, constantes nos sistemas utilizados pela Administração, nos termos do art. 26 da Lei 9.784/99, facultada-se o comparecimento no prazo legal para atender convocação (30 dias), apresentar defesa (10 dias), interpor recurso (30 dias) ou ressarcir o erário (60 dias), que será contado a partir do primeiro dia útil após o prazo de quinze dias da publicação do edital. O interessado deverá comparecer na Agência da Previdência Social (APS) ou Gerência Executiva (GEX) em que for mantido o benefício, das 08h às 12h, munido de documento de identificação.

GEX Anápolis. Cobrança: 7026755839 Silvio Lucas Franca; GEX Juazeiro do Norte. Recurso: 1804103346 Aderaldo Alves Bezerra; GEX Maceió. Defesa: 1675270039 Mikaele de Lima Gonçalves; Recurso: 1375466426 CPF 04117144499 Maria Severina dos Santos Belarmino - R\$ 35.908,69; 1675270381 Quiteria de Farias da Silva; 1687217871 Maria Marta Pereira Santos; Cobrança: 5320953409 CPF 07609822442 Cicera Pedro da Silva - Valor Indevido: R\$ 30.279,71.; GEX Marabá. Defesa: 7019940073 Eduardo Cardoso da Mota; GEX São Luís. Defesa: 1069063816 Antonio Fernando Lima de Souza; Recurso: 1190131517 Mwarria de Lourdes da Rocha Messias;

AGNALDO NOVATO CURADO FILHO
Diretor

**DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS
E LOGÍSTICA**

**COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES
E CONTRATOS**

**AVISO DE ALTERAÇÃO
LEILÃO PÚBLICO Nº 2/2018**

O Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, por meio da Coordenação-Geral de Licitações e Contratos, leva ao conhecimento dos interessados a ALTERAÇÃO no Edital do Leilão Público nº 2/2018, excluindo-se o Item 1 do certame - imóvel situado à QNM 17 - Conj. "H" - 36, Ceilândia/DF. Os termos do edital não afetados pela exclusão permanecem inalterados, estando mantida a sessão pública para o dia 25 de setembro de 2018, às 10:00 horas, na Sede da FlexLeilões, sito no Setor de Oficina Norte - SOF/N, Quadra 01, Conjunto C, Lojas 1/12 na cidade de Brasília-DF para alienação dos demais imóveis.

Brasília-DF, 21 de setembro de 2018.
GILVANEIRE CAVALCANTI BELTRÃO

DIRETORIA DE SAÚDE DO TRABALHADOR

**EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO AO ACORDO
COOPERAÇÃO TÉCNICA**

REFERÊNCIA: Processo nº 35000.001178/2018-90, referente à Adesão do Banco de Brasília-BRB S/A ao Acordo de Cooperação Técnica entre o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, e a Federação Brasileira de Bancos - FEBRABAN para otimização do processo de Reabilitação Profissional, publicado no Diário Oficial da União nº 204, de 24 de outubro de 2017, Seção 3, pág. 101.

DO OBJETO: Mútua colaboração entre os partícipes com a finalidade de otimizar os processos de Reabilitação Profissional do INSS, destinando-se a empregados em gozo de auxílio doença previdenciário ou acidentário que estejam incapacitados para o trabalho que exercem atualmente, mas que possuam condições para desempenho de outra atividade, ou para o desempenho da mesma atividade, desde que observadas, neste caso, as restrições ou adaptações recomendadas por equipe de Reabilitação Profissional.

DA VIGÊNCIA: Este Termo de Adesão vigorará a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União e observará o mesmo prazo de vigência indicada no Acordo objeto deste Termo

DATA DE ASSINATURA: 21 de setembro de 2018

DOS SIGNATÁRIOS: Karina Braidto Santurbano de Teive e Argolo, Diretora de Saúde do Trabalhador; Murilo Portugal Filho, Presidente da FEBRABAN; e Kátia do Carmo Peixoto de Queiroz, Diretora de Gestão de Pessoas e Administração do BRB S/A.

Silva; 090000532-7; 15; 328/Luiz Gonzaga Correia Neto; 080000444-2; 20; 109/Marcel Melo da Silva; 100000487-0; 18; 205/Marcelo Alves Pereira; 080000450-7; 17; 263/Marcelo da Silva Rodrigues; 090000540-8; 16; 298/Marcelo Loureiro Silva; 090000544-0; 19; 183/Marcio Pessoa Nobrega de Menezes; 080000452-3; 15; 314/Marco Antonio Figueira Junior; 110000175-9; 26; 9/Marco Paulo Alonso Sanches; 090000552-1; 20; 110/Marcos Antonio de Jesus Costa; 100000491-8; 16; 296/Marcos Dutra Magalhães; 090000559-9; 18; 209/Marcos Nazareno da Costa Santos; 070000258-8; 15; 327/Marcos Roberto Vaz da Silva; 090000562-9; 15; 330/Marcos Souza da Hora; 100000496-9; 21; 90/Marcos Vinicius Lessa; 090000563-7; 20; 118/Marlon Marinho Correia; 090000570-0; 17; 281/Matheus Duarte Coelho; 070000261-8; 17; 252/Matheus Freire Flores; 090000571-8; 18; 242/Matheus Pevidor Nascimento; 090000572-6; 25; 16/Maxwell Felipe de Moura Chaves; 080000460-4; 19; 181/Mercio Cilenio Jacinto; 080000461-2; 24; 38/Micael Leonardo Mazzeo; 110000178-3; 19; 158/Michael Douglas Pencinato Coutinho; 090000578-5; 25; 12/Misael Oliveira Santos; 100000504-3; 21; 91/Moises Pevidor Nascimento; 090000581-5; 26; 7/Monique Pereira; 090000582-3; 20; 136/Natan Ciconia; 090000583-1; 25; 17/Nello Soresini Neto; 080000467-1; 21; 95/Nilson Costa Ramos; 080000468-0; 23; 42/Nilton Batista da Silva Junior; 090000585-8; 20; 140/Onesimo Cardoso dos Santos; 080000469-8; 19; 166/Orlei Alberto da Silva Junior; 070000266-9; 21; 98/Oscar Gomes da Silva Neto; 100000507-8; 22; 61/Otair Caetano da Silva; 090000588-2; 20; 127/Patricia Dias de Jesus; 090000590-4; 25; 15/Paulo Felipe de Brito Marinho; 080000472-8; 18; 247/Paulo Henrique Araujo da Paz; 080000473-6; 19; 189/Paulo Roberto da Cruz; 090000597-1; 20; 112/Pedro Carvalho da Costa Florencio; 090000603-0; 18; 218/Pedro Henrique Mendes da Silva; 100000510-8; 17; 251/Petula dos Santos Nascimento; 090000607-2; 18; 220/Phelipe Garcia Durange Ferreira; 090000608-0; 18; 222/Rafael Baccan Lombardi; 090000609-9; 28; 2/Rafael Dias Fideles; 100000511-6; 17; 267/Rafael Krause Xavier; 080000477-9; 19; 172/Rafael Lima da Costa; 090000611-0; 18; 223/Rafael Marques Oliveira; 100000512-4; 21; 94/Rafael Souza Marcelo; 090000615-3; 20; 146/Rafael Vander dos Santos Silva; 090000616-1; 25; 22/Rafael Rodrigues Paixao Oliveira; 090000617-0; 26; 4/Raimundo Nonato da Silva Ramos; 070000268-5; 21; 99/Raphael Bernardes Gonçalves; 110000182-1; 21; 107/Raphael Franco Aragao; 080000481-7; 17; 265/Raphael Gonçalves dos Santos; 090000621-8; 24; 31/Raphael Monteiro Pandolfo; 090000622-6; 24; 26/Raphael Silva Parreiras; 090000623-4; 19; 192/Raphael Silva Ribeiro Paschoal; 090000624-2; 18; 240/Renato Pontes de Campos; 090000633-1; 22; 71/Renato Sodre dos Santos Castro; 090000634-0; 18; 244/Renilson Conceicao da Silva; 100000518-3; 18; 217/Ruel Simoes dos Santos; 080000483-3; 21; 83/Ricardo Carvalho de Azevedo e Souza; 090000636-6; 22; 59 (Sub Judge)/Ricardo Cordeiro Sodre; 090000637-4; 25; 13/Ricardo de Jesus Batista; 100000521-3; 17; 256/Ricardo dos Santos; 110000186-4; 15; 333/Ricardo Ferreira dos Santos; 090000639-0; 22; 60/Ricardo Ribamar Gavião Saraiva; 090000642-0; 18; 237/Roberto Rawlison Pereira; 080000487-6; 17; 255/Roberto Ribeiro Jace; 090000646-3; 23; 51/Robson da Silva Costa; 070000273-1; 20; 117/Rodrigo de Araujo Cruz; 090000650-1; 19; 156/Rodrigo Novaes de Oliveira; 090000653-6; 26; 10/Rogério Batista da Silva; 080000490-6; 22; 66/Rogério Cruz dos Santos; 090000655-2; 15; 326/Rogério Francisco da Rocha; 080000493-0; 16; 303/Romildo Tavares Ramos; 090000658-7; 18; 239/Romulo Jose Gonçalves Prado; 090000659-5; 20; 149/Ronald de Oliveira Rodrigues; 080000495-7; 23; 45/Ronaldo Cleber Dias Motta; 070000274-0; 16; 293/Ronaldo Prudencio Custodio; 090000660-9; 25; 23/Rosenildo Dias dos Santos; 080000497-3; 16; 309/Rosivaldo Teodoro de Lima; 080000499-0; 16; 308/Rubens Santos Silva; 100000531-0; 17; 274/Sergio Costa da Silva; 080000507-4; 23; 52/Sidney Pimentel de Souza; 070000280-4; 22; 65/Silvio Barbosa de Aquino; 110000192-9; 19; 167/Silvio Cesar Carlota da Silva; 070000281-2; 17; 272/Sirlei Salles Medeiros da Rosa; 120000109-2; 20; 129/Tassio Damiao Piedade Monteiro; 090000675-7; 15; 335/Thallyson Bezerra de Oliveira; 080000514-7; 18; 241/Thiago de Lima Barros; 090000683-8; 25; 19/Thiago Leal da Silva Falcao; 100000538-8; 19; 187/Thiago Leite Moraes; 080000516-3; 16; 287/Thiago Machado Alves; 090000684-6; 26; 6/Thiago Marcel de Araujo Silva; 080000517-1; 21; 72/Thiago Nascimento de Oliveira; 080000518-0; 19; 161/Thiago Silva de Almeida; 100000541-8; 17; 259/Ueliton dos Santos da Cruz; 100000546-9; 20; 121/Ulisses Rodrigues de Souza Vaz; 090001844-5; 18; 236/Ulisses Silva Ferreira; 100000547-7; 19; 170/Valmir Ferreira de Freitas; 080000522-8; 17; 273/Valtiery de Souza Santos; 100000548-5; 18; 235/Vinicius dos Santos Miranda; 090000700-1; 19; 164/Vinicius Fonseca Cavalcante Chagas; 100000550-7; 16; 301/Vinicius Guilherme Abrantes; 090000701-0; 29; 1/Vitor Neves Siqueira; 090000704-4; 21; 78/Vitor Nunes Ferreira; 110000194-5; 18; 221/Vitorio da Virgem de Oliveria; 100000551-5; 17; 257/Wagner Luiz Candido; 090000707-9; 18; 201/Wagner Tiago Bolduan; 090000708-7; 21; 84/Waldeck Valverde Sampaio Neto; 100000552-3; 20; 120/Wallace da Silva Araujo; 080000525-2; 19; 191/Waltercio Santos de Lima; 080000527-9; 17; 250/Wellington Pereira dos Santos; 100000559-0; 20; 144/Wilde Neik Rodrigues de Souza; 100000561-2; 25; 20/Wilton Dias da Silva; 080000533-3; 20; 128/Yuri Vasconcelos Braz; 090000717-6; 25; 18.

2 MOÇO DE MÁQUINAS (MOM) / NACIONAL / PPP: Adeilson Souza de Almeida; 100000340-7; 24; 35; 6/Adilson Rodrigues Nojosa Chagas; 070000177-8; 21; 80; 17/Adison Francis Santos Silva; 090000300-6; 16; 299; 67/Alisson Bruno Baldez da Silva; 070000183-2; 20; 135; 31/Allison Canito Lins; 090000318-9; 21; 89; 18/Alysson Ventena da Silva Souza; 100000349-0; 19; 176; 38/Anderson Garcia Conceicao; 090000325-1; 21; 108; 24/Antonio da Silva Nascimento; 080000259-8; 22; 62; 13/Antonio Nivaldo de Jesus Junior; 100000359-8; 19; 163; 36/Breno Garcia Costa;

090000337-5; 20; 142; 32/Carlos Fabio Freire da Silva; 070000193-0; 17; 262; 59/Carlos Henrique Barcellos dos Anjos; 090000348-0; 19; 186; 40/Claudio Biriba dos Santos; 100000373-3; 20; 143; 33/Cleyber Fabiano Vieira Santos; 100000375-0; 24; 33; 5/Daiana da Silva Romar; 090000371-5; 19; 188; 42/Daniel Mariano Pires; 090000375-8; 16; 295; 65/Daniel Soares Ferreira; 120000080-0; 19; 182; 39/Danilo Franca de Barros; 110000120-1; 22; 64; 14/David de Castro Lima Filho; 100000380-6; 18; 197; 45/Diogo Antoniele Azevedo de Andrade; 080000297-0; 20; 122; 28/Diogo Thales Paiva Mariano de Oliveira; 080000298-9; 21; 76; 16/Eliomar Alves David; 100000392-0; 18; 193; 44/Emerson Fillipi de Souza Batista; 090000397-9; 15; 318; 72/Euzebio da Silva Santos; 090000404-5; 20; 130; 30/Evelin de Jesus Barcelos Inocencio; 090000406-1; 17; 260; 58/Felipe Leite Tavares; 110000138-4; 18; 246; 55/Franciberg Ferreira dos Passos; 080000334-9; 21; 105; 22/Gilberto Jesus da Silva Junior; 100000413-6; 16; 289; 64/Gilmar Souza Braga; 100000416-0; 18; 200; 47/Helder Dourado Lima; 120000090-8; 16; 311; 70/Jailson Alves Santos Filho; 070000227-8; 25; 25; 4/Jailton Cipriano Bezerra; 090000455-0; 15; 315; 71/Jedilson Rocha Silva; 070000230-8; 20; 119; 26/Joadson Firmo Nogueira; 090000464-9; 21; 75; 15/Joao Rodrigues da Silva; 080000398-5; 18; 199; 46/Jose Roberto de Andrade Silva; 090000490-8; 19; 168; 37/Lazaro Oliveira dos Santos; 100000464-0; 17; 249; 56/Leonardo Motta de Jesus; 090000518-1; 22; 58; 10/Leoni de Pinho Varela; 090000520-3; 18; 224; 51/Lineker Vinicius Soares de Lima; 080000438-8; 18; 227; 52/Luciano Rodrigues Reis; 070000253-7; 24; 36; 7/Luciano Soares Costa; 110000170-8; 15; 329; 74/Marcos Antonio de Jesus Costa; 100000491-8; 16; 296; 66/Marcos Nazareno da Costa Santos; 070000258-8; 15; 327; 73/Marcos Souza da Hora; 100000496-9; 21; 90; 19/Marlon Marinho Correia; 090000570-0; 17; 281; 63/Orlei Alberto da Silva Junior; 070000266-9; 21; 98; 21/Oscar Gomes da Silva Neto; 100000507-8; 22; 61; 12/Otair Caetano da Silva; 090000588-2; 20; 127; 29/Patricia Dias de Jesus; 090000590-4; 25; 15; 2/Paulo Roberto da Cruz; 090000597-1; 20; 112; 25/Petula dos Santos Nascimento; 090000607-2; 18; 220; 50/Rafael Baccan Lombardi; 090000609-9; 28; 2; 1/Rafael Marques Oliveira; 100000512-4; 21; 94; 20/Rafael Vander dos Santos Silva; 090000616-1; 25; 22; 3/Raphael Bernardes Gonçalves; 110000182-1; 21; 107; 23/Raphael Silva Parreiras; 090000623-4; 19; 192; 43/Renilson Conceicao da Silva; 100000518-3; 18; 217; 49/Ricardo Ferreira dos Santos; 090000639-0; 22; 60; 11/Roberto Ribeiro Jace; 090000646-3; 23; 51; 9/Rodrigo de Araujo Cruz; 090000650-1; 19; 156; 35/Rogério Francisco da Rocha; 080000493-0; 16; 303; 69/Romildo Tavares Ramos; 090000658-7; 18; 239; 54/Ronald de Oliveira Rodrigues; 080000495-7; 23; 45; 8/Rubens Santos Silva; 100000531-0; 17; 274; 62/Silvio Cesar Carlota da Silva; 070000281-2; 17; 272; 60/Tassio Damiao Piedade Monteiro; 090000675-7; 15; 335; 75/Thiago Leal da Silva Falcao; 100000538-8; 19; 187; 41/Ueliton dos Santos da Cruz; 100000546-9; 20; 121; 27/Ulisses Rodrigues de Souza Vaz; 090001844-5; 18; 236; 53/Valmir Ferreira de Freitas; 080000522-8; 17; 273; 61/Vinicius Fonseca Cavalcante Chagas; 100000550-7; 16; 301; 68/Vitorio da Virgem de Oliveria; 100000551-5; 17; 257; 57/Wagner Luiz Candido; 090000707-9; 18; 201; 48/Wellington Pereira dos Santos; 100000559-0; 20; 144; 34.

SOLANGE MENDES ROCHA MUSA
Gerente Executiva de Recursos Humanos

Ministério do Desenvolvimento Social

SECRETARIA EXECUTIVA

**SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS
ADMINISTRATIVOS**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2018 - UASG 550005

Processo: 71000032828201641.

PREGÃO SISPP Nº 4/2017. Contratante: SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS - ADMINISTRATIVOS DO MINISTERIO. CNPJ

Contratado: [REDACTED] Contratado: BASIS TECNOLOGIA

DA INFORMACAO -S.A.. Objeto: Prestação de serviços de desenvolvimento, manutenção e monitoramento de sistemas de informação para o MDS, baseada nas ideias e práticas dos movimentos ágil e software craftsmanship, mediante ordens de serviço dimensionadas em UST, conforme condições e demais exigências previstas no Termo de Referência. Fundamento Legal: Lei 8666/93, Lei 10520/02, Decreto 2271/97 e IN 02/2008. Vigência: 21/09/2018 a 21/09/2019. Valor Total: R\$11.844.000,00.

Fonte: 151000000 - 2018NE800627 Fonte: 151000000 - 2018NE800628 Fonte: 151000000 - 2018NE800629 Fonte: 151000000 - 2018NE800630 Fonte: 151000000 - 2018NE800631 Fonte: 151000000 - 2018NE800632. Data de Assinatura: 21/09/2018.

(SICON - 21/09/2018) 550005-00001-2018NE000001